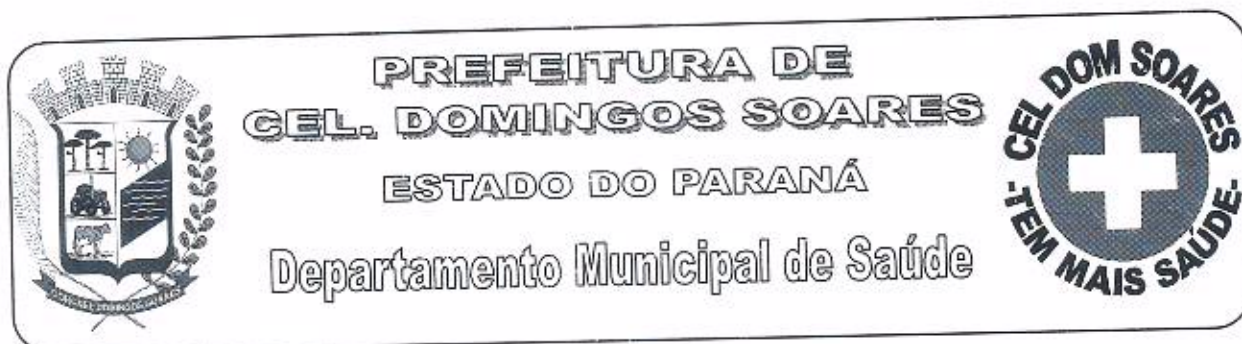




Coronel Domingos Soares Pr., 14 de agosto de 2017.

MEMORANDO INTERNO 45/2017

De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Setor de Compras e Licitação
Assunto: Contratação de serviços odontológicos

O Departamento Municipal de Saúde vem através deste solicitar que seja realizado os procedimentos legais para a contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades.

Quant.	Prazo	Valor mensal	Discriminação
01 (lote)	12 meses	R\$ 4.586,00	Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista para a execução de 40 horas semanais de serviços odontológicos no posto de saúde da sede, UBSs do interior e em equipe de atendimento volante, atendendo as necessidades do ESF - Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limite de atendimentos, com atendimento em paralelo aos horários executados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


 Cleonice França Silveira dos Santos
 Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PROCESSO N.º 161/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços odontológicos.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012023-bloco atenção básica saúde bucal – 1620/1621
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790/1780
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-
1950/1960/1970/1930/1931
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-
2050/2060/2070/2030/2040
3390340000-outras despesasd e pessoal decorrentes de contratos de
terceirização
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de setembro de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento, através da contratação de serviços na área odontológica, aos munícipes com a ampliação dos atendimentos na área de saúde pública neste Município;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de cirurgião dentista para execução de 40 horas semanais, limitado ao teto máximo mensal de R\$ 4.586,00(quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para 12 meses e orçamento constituído pelo depto de municipal de saúde.

Centro Administrativo em 06 de setembro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0004

PROCESSO N.º 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar serviços de odontologia, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 21 de setembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar serviços de odontologia, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0005

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0006

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

d) Declaração de comprovação de inscrição junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com indicação do respectivo número de identificação.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0009

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0011

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de setembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar serviços de odontologia, para suprimento ao setor municipal de saúde, para fornecimento/execução de forma continua durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 12 (doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e previamente cotados pelo setor municipal de saúde:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo mensal	R\$ máximo total
01	01	<u>Odontologia:</u> Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, UBSs da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.586,00	55.032,00

Demais informações pertinentes ao objeto:

- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste;
- Os proponentes contratados deverão, através de seus profissionais, utilizarem integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante;
- A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço;
- Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a proponente e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população;
- Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços dar-se-á, pela direção do departamento de saúde, sendo também responsável pelas notificações, citações e advertências à contratada em decorrência de descumprimento das condições previstas em edital e contrato ou de ajustes necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A direção do departamento municipal de saúde deverá, sempre que tomar alguma decisão ou medida em relação à Contratada, informar a esta por escrito assim como ao chefe do executivo. Quaisquer ocorrências no desenvolvimento do objeto deverão ser informadas por escrito pela direção do departamento



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0016

de saúde ao chefe do executivo que por sua vez determinará as medidas a serem tomadas. É, também, de competência da direção do departamento de saúde a aferição do cumprimento das obrigações da contratada quanto aos serviços prestados, sua qualidade e resolutividade bem como em relação ao cumprimento de carga horária e cronogramas de atendimento, devendo, portanto, informar, via expressa, a direção do setor municipal de finanças os pertinentes descontos a serem efetuados dos haveres da contratada, se for o caso, sendo que este tipo de informação deverá acompanhar a nota fiscal do contratado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: Centro de saúde da cidade, mini-postos do interior de Cel. Dom. Soares e em equipe volante em todo o território do Município, conforme descrito em cada item.

5.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses contados da contratação, podendo ser prorrogado conforme conveniência entre as partes e celebração de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste.

6.3 O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0018

informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste módulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

6.4 A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0020

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(número do CNPJ e endereço da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-

assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 161/2017
PREGÃO N.º 98/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de odontologia, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda consoante prazo de aplicação previsto em edital e respectivas quantidades, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do objeto.

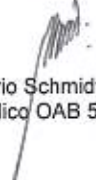
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de setembro de 2017


Rogério Schmidt
Assessor Jurídico OAB 59902-PR

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 100/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de hotelaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

83397/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 98/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

83171/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 99/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços médicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

83208/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

84080/2017

Fazenda Rio Grande

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE torna público que irá requerer ao IAP a Regularização da Licença de Operação, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Rio Tejo, 515, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande.

83658/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE torna público que irá requerer ao IAP a Regularização da Licença de Operação, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande – PR.

83657/2017

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 20/09/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 CARRETA P/ RESÍDUOS COM CHASSI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.. Notifica-se aos proponentes interessados que os bens ora licitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira – PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h., ou pelo fone 43-3547-1114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira em 05/09/2017, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira

83731/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017 - SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de setembro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de setembro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2017.

Nádia Dall Agnol

Pregoeira

84051/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de setembro de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de bolo de forminha sabor chocolate sem recheio que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

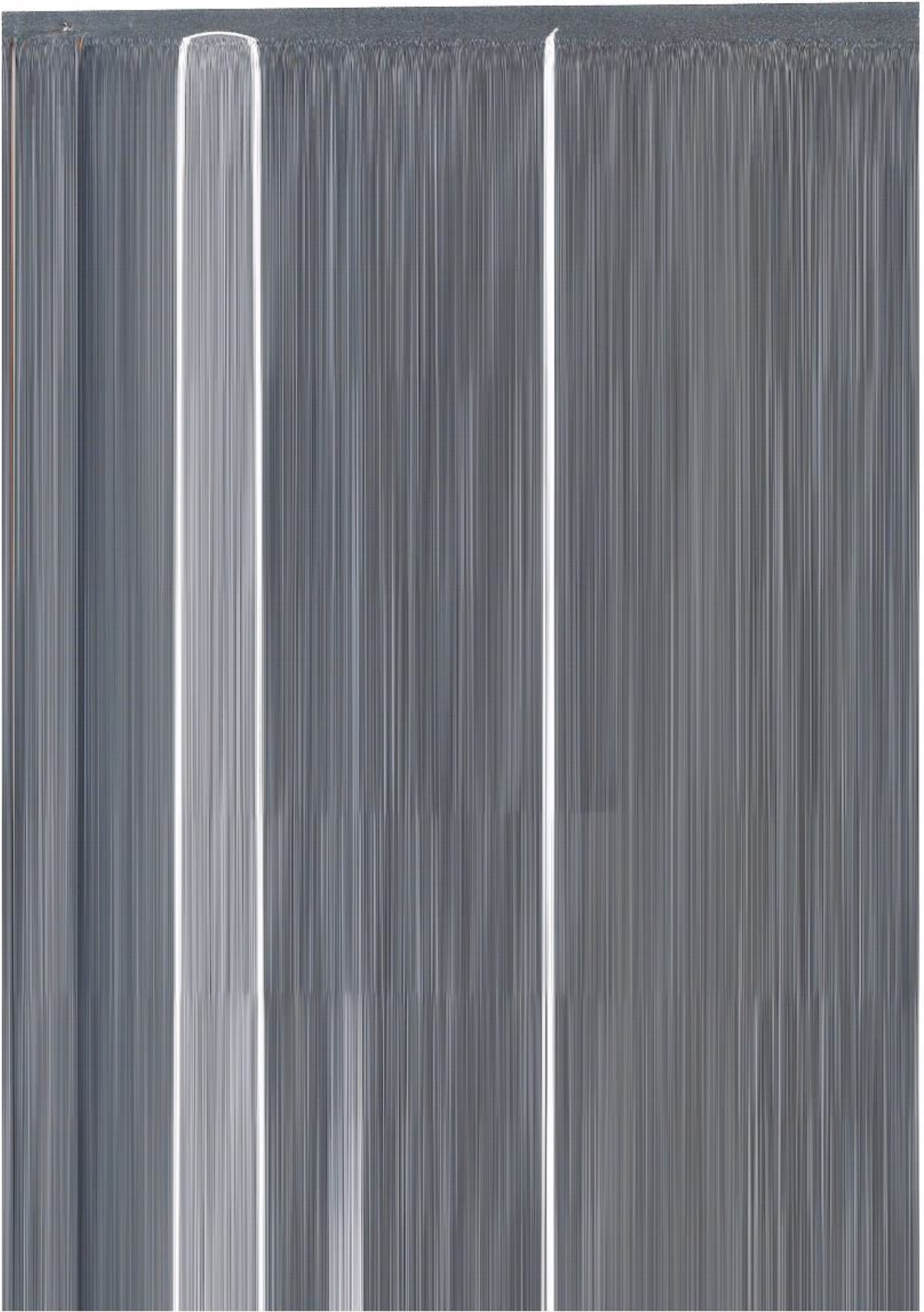
84028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 98/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod:046478



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 10.748.525/0001-63
NIRE 412.0644301-7

0028

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ORACI LUIZ LUCHESE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, dentista, inscrito no CPF/MF sob nº 243.506.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 505.404 II-SC, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 46, Apto 401, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

2) **MURILO LUCHESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1984, dentista, inscrito no CPF/MF sob nº 041.430.639-21, portador da carteira de identidade RG nº. 7.281.573-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 46, Apto 401, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA ME**, com sede na Rua João Gualberto, 32, Sala 12, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.748.525/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206443017 em 02/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua João Gualberto, 32, Sala 12 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, fica alterado para Rua Jesuino Alves da Rocha Loures, 1586, Sala, Terreo, Centro, CEP: 85555-000, Palmas -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ/MF: 10.748.525/0001-63
NIRE: 412.0644301-7

1) **ORACI LUIZ LUCHESE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, dentista, inscrito no CPF/MF sob nº 243.506.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 505.404 II-SC, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 46, Apto 401, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

2) **MURILO LUCHESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1984, dentista, inscrito no CPF/MF sob nº 041.430.639-21, portador da carteira de identidade RG nº. 7.281.573-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 46, Apto 401, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA ME**, com sede na Rua Joao Gualberto, 32, Sala 12, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.748.525/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0644301-7 em 02/04/2009 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Jesuino Alves da Rocha Loures, 1586, Sala, Terreo, Centro, CEP: 85555-000, Palmas -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

AUTENTICAÇÃO 7231
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e deu fé.

Palmas - PR, 20 de setembro de 2017.
Em test. da verdade.

FLISANGELA PIVA DORES

Escrevente

Emp. Jurídica R\$ 3.041,00 (00) + selo R\$ 0,75 - Nota: R\$ 4,39

Elisângela Piva Dorez

Escrevente Juramentada

TABELAÇÃO DE NOTAS
PR
DE PALMAS - PR
Rua Augusto Custódio, 1074 - Terreo
Centro Comercial João Filipe II - Centro - Palmas/PR
Tel: (41) 3262-4801 - atendimento@palmaspr.com



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUCHESI ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 10.748.525/0001-63
NIRE 412.0644301-7

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Clínica Odontológica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ORACI LUIZ LUCHESE	50.00	2500	2.500,00
MURILO LUCHESE	50.00	2500	2.500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ORACI LUIZ LUCHESE e MURILO LUCHESE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano

Autenticação no verso

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUCHESI ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 10.748.525/0001-63
NIRE 412.0644301-7



civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

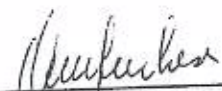
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

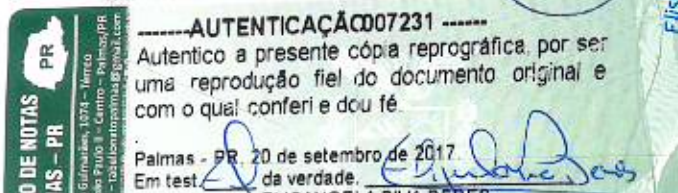
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas -PR, 18 de agosto de 2010


ORACI LUIZ LUCHESE


MURILO LUCHESE



Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha desta.


Elisângela Piva-Deres
Escrivente Juramentada



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUCHES ODONTOLOGIA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0644301-7	10.748.525/0001-63	02/04/2009	02/04/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO GUALBERTORUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1586-SALA, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000				
Objeto Social CLÍNICA ODONTOLÓGICA.				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ORACI LUIZ LUCHESE 243.506.999-53	2.500,00	SOCIO	Ad..ministrador	XXXXXXXXXX
MURILO LUCHESE 041.430.639-21	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 01/09/2010	Número: 20108947009	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PALMAS - PR, 14 de setembro de 2017

17/677049-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Unio dos Santos Vargas
RG 701.679.604-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Dr. Oraci Luchese

Endodontia - CRO 3250

Dr. Murilo Luchese

Cirurgião Dentista - CRO18262

0032

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º98/2017

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Oraci Luchese inscrito no CNPJ nº 10.748.525/0001-63, por intermédio de sua representante Sra. Carolina Fragoso Serafini portadora da Carteira de Identidade nº 10.869.328-7 e do CPF 081.891.268-7, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº98/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares-PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas Paraná, 19 de setembro de 2017.



Rua Jesuino A. da Rocha Loures, 1586 – Centro

Telefax: 46 3262-1562 – Fone Resid.: 3262-2198

olluchese@proserv.com.br – muriloluchese@hotmail.com

Palmas – Paraná 85555-000

Alencar



REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ

CLINICA ODONTOLOGICA-ME

CNPJ: 28.667.565/0001-46

R TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO, Nº 689, DIVINO

FONE (46) 99900-6964

E-MAIL: REEGINA.ZAGO@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLOGICA - ME", com sede na Rua Trajano Batista de Oliveira Silvério, n.º689, bairro Divino, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 28.667.565/0001-46, representada, neste ato, por seu administrador **REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ**, brasileira, solteira, profissão, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, a Rua Trajano Batista de Oliveira Silvério, n.º689, bairro Divino, nomeia e constitui seu representante **DALVA JOSEFINA ZAGO**, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.147.000-6 SS/PR, e do CPF n.º 556.070.559-49, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão n.º 98/2017-PMCDs**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas-PR, 20 de Setembro de 2017.

Regina Zago Dalpizzol da Luz
REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLOGICA - ME
CNPJ: 28.667.565/0001-46
Socio-Administrador
REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ
CPF: 079.665.609-61



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 025874 ---

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) **REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ**

Palmas - PR, 21 de setembro de 2017.

Em test. *Elisângela Piva Deres* da verdade.

ELISANGELA PIVA DERES - Escrevente

Emolumentos: R\$ 7,93 (1,44) + selo: R\$ 0,75 -- Total:

R\$8,68

SELO DIGITAL Nº Qhtsc: 9mk3D.zzunM, Controle:

AnfHV KwaS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Elisângela Piva Deres
Escrevente Juramentada

Alone a/b

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ

0034

CLINICA ODONTOLOGICA-ME

CNPJ: 28.667.565/0001-46

R TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO, Nº 689, DIVINO

FONE (46) 99900-6964

E-MAIL: REEGINA.ZAGO@HOTMAIL.COM

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 98/2017

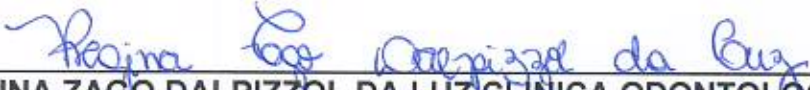
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLOGICA – ME inscrita no CNPJ nº **28.667.565/0001-46**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **9.920.049-9/SSP-PR** e do CPF nº **079.665.609-61**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº **10.520/2002**, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 98/2017** da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-PR, 20 de Setembro de 2017.


REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLOGICA – ME
CNPJ: 28.667.565/0001-46
Socio-Administrador
REGINA ZAGO D ALPIZZOL DA LUZ
CPF: 079.665.609-61






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DALPIZZOL DA LUZ		(mãe) DALVA JOSEFINA ZAGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1993	IDRNT (IDADE - número) 9.920.049-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 079.665.609-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO			NÚMERO 689
COMPLEMENTO APT 206 COND VILA DO SOL II	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLÓGICA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, etc) RUA TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO			NÚMERO 689
COMPLEMENTO APT 206 COND VILA DO SOL II	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) REGINA.ZAGO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR	Reconhecimento de firma no verso
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001123298	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 16:32 SOB Nº 41108289714.
PROTOCOLO: 176358552 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703619176. NIRE: 41108289714.
REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLÓGICA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0037



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLÓGICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0828971-4	CNPJ 28.667.565/0001-46	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/09/2017	Data de Início de Atividade 12/09/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO, 689 - APT 206 COND VILA DO SOL II, DIVINO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/09/2017 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Número: 41108289714 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ Identidade: 9.920.049-9,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 079.665.609-61 Regime de Bens: Não Informado	

PALMAS - PR, 20 de setembro de 2017

17/680118-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.302.609/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/03/2017			
NOME EMPRESARIAL ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK		NÚMERO 3226	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2017** às **17:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (apresentar somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) ALINE SUZIN VITTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS DO CASAL XXX		
FILHO DE (pai) ARLINDO VITTO		(mãe) ALEZIA ANTONIETA SUZIN VITTO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 12/03/1989	IDENTIDADE (primeira) 3188568	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 081.047.429-81			
EMANCIPADO POR (tipo de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ARAURACIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 08555-700	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 003997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LAURO ESCHENBACK			NÚMERO 3226
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 003997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 8630504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Ofício CLINICA DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.302.609/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Alina Suzin Vitto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001097531	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 09:15 SOB N° 41108278712.
PROTOCOLO: 175432678 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703493695. NIRE: 41108278712.
ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME
R: Lauro Eschemback nº3226- Centro, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2017

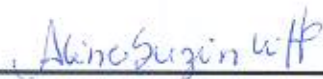
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODINTOLOGICA - ME, inscrito no CNPJ nº 27.302.609/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Sra ALINE SUZIN VITTO portador da Carteira de Identidade nº 3.188.568 SSP SC e do CPF nº 081.047.429-81, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº98/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Setembro de 2017



ALINE SUZIN VITTO

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0827871-2	CNPJ 27.302.609/0001-71	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/03/2017	Data de Início de Atividade 15/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LAURO ESCHENBACK, 3226, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto CLINICA DE ATIVIDADE ODONTOLOGICA			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/09/2017 Número: 20175432678 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALINE SUZIN VITTO Identidade: 3188568,SSP/SC Estado Civil: Solteiro		CPF: 081.047.429-81 Regime de Bens: Não Informado	

PALMAS - PR, 14 de setembro de 2017

17/677053-4



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.004-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ

CLINICA ODONTOLOGICA-ME

CNPJ: 28.667.565/0001-46

R TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO, Nº 689, DIVINO

FONE (46) 99900-6964

E-MAIL: REEGINA.ZAGO@HOTMAIL.COM

0042

Edital de Licitação – PREGAO PRESENCIAL 98/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social	REGINA ZAGO D ALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLOGICA – ME			
CNPJ	28.667.565/0001-46			
Endereço	R TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO, Nº 689, BAIRRO DIVINO, PALMAS PR			
Telefone/Fax	(46) 99900-6964			
e-mail	Reegina.zago@hotmail.com			
Responsável para contato	REGINA			
Prazo de entrega	IMEDIATO			
Validade da proposta	60 (SESSENTA) DIAS			
Dados bancários	Conta nº 00039182-3 Agência nº 494 Banco Caixa Econômica Federal Palmas- Paraná			
Valor Global da proposta	Propomo-nos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 55.032,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Quant	Discriminação	R\$ máximo mensal	R\$ máximo Total
01	01	Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, UBSs da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.586,00	55.032,00
Total Anual			R\$ 55.032,00	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos				

Assinatura

Assinatura

REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ**CLINICA ODONTOLOGICA-ME****CNPJ: 28.667.565/0001-46****R TRAJANO BATISTA DE OLIVEIRA SILVERIO, Nº 689, DIVINO****FONE (46) 99900-6964****E-MAIL: REEGINA.ZAGO@HOTMAIL.COM**

sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Palmas-PR, 20 de Setembro de 2017.

Regina Zago Dalpizzol da Luz
REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ CLINICA ODONTOLOGICA – ME
CNPJ: 28.667.565/0001-46
Socio-Administrador
REGINA ZAGO D ALPIZZOL DA LUZ
CPF: 079.665.609-61

Araceli H *[Signature]* *[Stamp]*

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME R: Lauro Eschemback nº3226- Centro, Coronel Domingos Soares- PR. CEP: 85557-000 CNPJ: 27.302.609/0001-71 Telefone: (46) 32541461 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR					
Razão Social	ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME				
CNPJ	CNPJ: 27.302.609/0001-71				
Endereço	R: Lauro Eschemback nº3226 – Centro				
Telefone/Fax	(46) 3254-1461				
e-mail					
Responsável para contato	ALINE SUZIN VITTO				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	<table border="1"> <tr> <td>Conta nº</td> <td>Agência nº</td> <td>Banco</td> <td>Cidade e Estado</td> </tr> </table>	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado		
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$53.931,36(CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) na seguinte proporcao:				

Contratar serviços de odontologia, para suprimento ao setor municipal de saúde, para fornecimento/execução de forma continua durante o período contratual.

Nº	DESCRIMINACAO	R\$ máximo mensal	R\$ máximo total
01	Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, UBSs da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde	4.494,28	53.931,36
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 21 de Setembro de 2017			
ALINE SUZIN VITTO ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME			

Aline Suzin Vitto

[Assinatura]

[Assinatura]



Luchese

Odontologia

Dr. Oraci Luchese

Endodontia - CRO 3250

Dr. Murilo Luchese

Cirurgião Dentista - CRO18262

0045

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º98/2017

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão social: LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 10.748.525/0001-63

Endereço: Rua Jesuíno A. da Rocha Loures, 1586 – Centro – Palmas – PR

Telefone/Fax: 46 3262-1562

Email: olluchese@proserv.com.br

Responsável para contato: Carolina Fragoso Serafini – (46) 99914-0997

Prazo de entrega: 21 de setembro de 2017.

Validade da proposta: 60 dias corridos a partir do dia 21 de setembro de 2017.

Valor global da proposta: Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 51.168,00 (reais), na seguinte proporção:

Atenc wtb

[Handwritten signature]

Rua Jesuíno A. da Rocha Loures, 1586 – Centro

Telefax: 46 3262-1562 – Fone Resid.: 3262-2198

olluchese@proserv.com.br – muriloluchese@hotmail.com

Palmas – Paraná 85555-000

Dr. Oraci Luchese

Endodontia - CRO 3250

Dr. Murilo Luchese

Cirurgião Dentista - CRO18262

0046

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º98/2017

Item	Qtde.	Descrição	R\$ máximo mensal	R\$ máximo anual
01	01	Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, UBSs da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-estratégia Saúde da Família/Saúde bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.264,00	51.168,00

Coronel Domingos Soares, em 21 de setembro de 2017.

Oraci Luchese

Murilo Luchese

[Signature]

Rua Jesuino A. da Rocha Loures, 1586 – Centro

Telefax: 46 3262-1582 – Fone Resid.: 3262-2198

oluchese@proserv.com.br – muriloluchese@hotmail.com

Palmas – Paraná 83555-000



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº.75/2017

Data da Inscrição: 19/09/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA -ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Endereço:	RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	CAROLFSEAFINI@GMAIL.COM
Cidade:	PALMAS	U.F.	PR
C.E.P.:	85555-000	Fone/Fax:	46-32621562
CNPJ:	10.748.525/0001-63	Insc.Est:	4097/2017
Sócio Gerente:	ORACI LUIZ LUCHESE MURILO LUCHESE	CPF/MF:	243.506.999-53 041.430.639.21

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
86.30-5-04	ATIVIDADE ODONTOLOGICA

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017090503092540573956	15/09/2017	04/10/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	136364245/2017	31/08/2017	26/02/2018
Certidão Negativa Federal	ECF3.B53F.0752.75E1	19/05/2017	15/11/2017
Certidão Negativa Estadual	016849573-00	04/09/2017	02/01/2018
Certidão Negativa Municipal	4097/2017	31/08/2017	30/10/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR.19/ SETEMBRO / 2017


ANDERSON MATIAS- Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 43/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): LUCHESE ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua João Gualberto, 32, sala 12 – 1º andar em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10748525/0001-63.

CONTRATO Nº 85 – 2009 - REF TOMADA DE PREÇOS 08/2009

OBJETO: “O objeto do presente contrato, elaborado em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores é: Atendimento na área odontológica para a execução de 40 horas semanais de serviços odontológicos no posto de saúde da sede e mini-postos da área de abrangência do interior do Município, atendendo as necessidades do ESF SB - Estratégia Saúde da Família Saúde Bucal de acordo com o cronograma estabelecido pela direção do departamento municipal de saúde, que o CONTRATADO se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado neste contrato.”

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2017


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações







CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº.72/2017

Data da Inscrição: 18/09/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ALINE SIZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA ME		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Endereço:	RUA LAURO ESCHENBACK		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM
Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	U.F.	PR
C.E.P.:	85.557.000	Fone/Fax:	46-3262-6332
CNPJ:	27.302.609/0001-71	Insc.Est:	409
Sócio Gerente:	ALINE SIZIN VITTO	CPF/MF:	081.047.429-81

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
86.30-5-04	ATIVIDADE ODONTOLOGICA

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017090202123011426086	12/09/2017	01/10/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	136848166/2017	12/09/2017	10/03/2018
Certidão Negativa Federal	B0DD.198A.D337.697E	12/09/2017	11/03/2018
Certidão Negativa Estadual	016881215-28	12/09/2017	10/01/2018
Certidão Negativa Municipal	438/2017	14/09/2017	14/10/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR.18 / SETEMBRO / 2017


ANDERSON MATIAS - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 44/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.

CONTRATO Nº 65 – 2017- REF PREGÃO 26/2017

OBJETO: “Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.”

O objeto está sendo executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 19 de setembro de 2017


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME
R: Lauro Eschemback nº3226– Centro, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32541461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Setembro de 2017

Aline Suzin Vitto

ALINE SUZIN VITTO

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME

[Handwritten signatures]

**Ministério da Saúde**

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

**DATASUS**
Sistema de Informação em Saúde

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas



Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Numeração On-Line de Código CNES

ATENÇÃO.

Informamos que os números a serem gerados, somente deverão ser utilizados em Estabelecimentos de Saúde Novos, portanto qualquer outra utilização estará sujeita a rejeição.

A FCES deste estabelecimento deverá ser encaminhada ao DATASUS com até 30 (trinta) dias, caso contrário o número gerado ficará **EXPIRADO**.

Os dados da FCES correspondente a este cadastro, deverá ter os mesmos dados deste cadastro, caso contrário a mesma será **REJEITADA**.

CPF/CNPJ	
CNPJ Mantenedora	
Nome Fantasia	
Nome Empresarial	
Tipo de Estrutura	☐ Imóvel: ☐ Móvel:
A consulta CNES Gerados exibe os números CNES gerados e ainda não enviados	

O Número CNES para este Estabelecimento é: **9326243**

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA



0052

20/09/2017 09:06

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME
R: Lauro Eschemback nº3226– Centro, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32541461

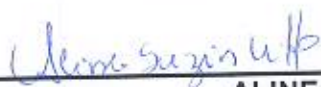
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Setembro de 2017



ALINE SUZIN VITTO

ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0054

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 161/2017 – Pregão 98/2017(Presencial)

Aos **21 dias de setembro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de odontologia**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	27302609/0001-71	Aline Suzin Vitto CPF 081047429-81
Luchese Odontologia Ltda ME	10748525/0001-63	Carolina Fragozo Serafini CPF 081891268-38
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	28667565/0001-46	Dalva Josefina Zago CPF 556070559-49

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica, Luchese Odontologia Ltda ME e o proponente Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.586,00
2º	Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.494,28
3º	Luchese Odontologia Ltda ME	4.264,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequencia os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em **negrito** os melhores lances:

Item 01

Proponente	R\$ item
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.260,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.150,00
Luchese Odontologia Ltda ME	4.145,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.140,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.135,00
Luchese Odontologia Ltda ME	4.134,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.130,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.115,00
Luchese Odontologia Ltda ME	4.110,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0055

Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.100,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.080,00
Luchese Odontologia Ltda ME	4.075,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.070,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.050,00
Luchese Odontologia Ltda ME	4.040,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.030,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	4.010,00
Luchese Odontologia Ltda ME	4.005,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	4.000,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.980,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.978,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	3.975,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.970,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.965,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	3.960,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.950,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.930,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	3.920,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.900,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.890,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	3.880,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.860,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.859,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	3.850,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.835,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.830,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	3.820,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.810,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.800,00
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	Declinou
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.790,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.788,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.760,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.758,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.750,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.730,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.700,00
Luchese Odontologia Ltda ME	3.680,00
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	DECLINO

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) **Luchese Odontologia Ltda ME** apresentou seus documentos com ausência dos constantes das letras "b", "c" e "d" do item 5.2.2 do edital no que se refere ao tópico de qualificação técnica, declarações de que não emprega menores e que recebeu todos os documentos de inscrição do CNES. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do licitante classificado imediatamente na sequência **Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica** a qual apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
01	Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.700,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: foi requerido por parte do proponente Luchese Odontologia Ltda ME a abertura de prazo recursal para esta fase do processo ao que foi concedido pelo Sr Pregoeiro cujo prazo se conclui ao final do expediente do dia 26 de setembro de 2017, ficando



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0056

desde já os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem suas impugnações no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	27302609/0001-71	
Luchese Odontologia Ltda ME	10748525/0001-63	
Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME	28667565/0001-46	



INFORMAÇÃO

Processo 161/2017 – Pregão 98/2017

1. Informamos que o prazo concedido ao licitante requerente de 03 dias uteis para manifestação de razões recursais consoante resultado da apreciação final da habilitação do proponente adjudicatário transcorreu *in albis*, ou seja, não houve o protocolo de quaisquer manifestações.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de setembro de 2017.

Anderson Matias
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0058

ADJUDICAÇÃO

Processo 161/2017 – Pregão 98/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de odontologia

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	27302609/0001-71	Aline Suzin Vitto CPF 081047429-81

Item	Proponente	R\$ item
01	Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica	3.700,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de setembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0059

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 161/2017
PREGÃO N.º 98/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de odontologia, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	06/09/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	06/09/2017

A data de abertura foi fixada, para 21 de setembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

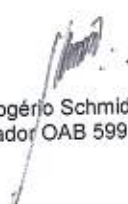
Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de três propostas, de "Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica", "Luchese Odontologia Ltda ME" e "Regina Zago Dalpizzol da Luz Clinica Odontológica ME", tendo sido as mesmas acolhidas e, após a etapa de lances orais, em decorrência da inabilitação de Luchese Odontologia Ltda ME, foi habilitada a licitante Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata, tendo sido apurado o importe de R\$ 3.700,00 ao mês de serviço.

Em que pese ter sido concedido prazo recursal para o proponente Luchese Odontologia Ltda ME o mesmo não exercitou este direito, sendo que não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de setembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 161/2017 – Pregão 98/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de odontologia.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de setembro de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 161/2017 – Pregão 98/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 21/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Contratação de serviços de odontologia

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Aline Suzin Vito Clínica Odontológica	27382693/0001-71	Aline Suzin Vito - CPF 081047429-81

Item	Proponente	RS Item
01	Aline Suzin Vito Clínica Odontológica	3.700,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de setembro de 2017.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 161/2017 – Pregão 98/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de serviços de odontologia.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de setembro de 2017.
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod248762



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0062

CONTRATO Nº 214/2017 – PREGÃO 98/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 98/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71 neste ato devidamente representada por Aline Suzin Vitto de CPF 081047429-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviços de Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, UBSs da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a razão de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

Aline Suzin Vitto



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0063

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste.

6.3 O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receiptuários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

6.4 A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0064

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0065

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Ass. G. - utp



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0066

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

Assinatura



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0067

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0068

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de setembro de 2017

Marcio Antonio de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Stene Suzin W. H.
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2017 (29/09/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e.

CONTRATADO(A): ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato devidamente representada por Aline Suzin Vitto de CPF 081047429-81.

OBJETO: Prestação de Serviços de Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, UBSs da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/ Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

CUSTOS: R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a razão de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod246769

NOTIFICAÇÃO Nº 214/2017

Notificado: ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA

Notificante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Aline Suzin Vitto Clinica Odontológica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.302.609/001-71 com sede a Rua Lauro Eschemback, 3326, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, mediante o presente termo na melhor forma de direito, apresentar:

CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados,

Em resposta a notificação Extrajudicial 01 – Contrato Administrativo 214/2017, referente ao descumprimento do item 6.6 da Cláusula sexta:

“6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.”

Em primeiro lugar, a presente notificação encaminhada não pode ser levada a termo, por tratar-se de uma deslealdade ao alegar não cumprimento do contrato por parte do contratante, ora notificado, que de fato não ocorreu.

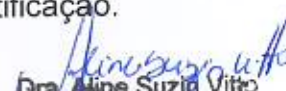
Em segundo lugar, conforme consta no registro ponto eletrônico e prontuários da Unidade de Saúde Coronel Domingos Soares, anexado junto à defesa, a contratante apresenta os horários alegados pelo Notificante preenchidos, junto com atendimentos a população conforme honorários contratuais.

Em terceiro lugar, vale ressaltar, que a contratada tem o direito de realizar suas atividades pessoais em horário comercial se necessário, não deixando de prestar serviço a seu devido meio de atuação, conforme ficha de atendimento junto à unidade de saúde.

Em quarto lugar, tal documento está baseado em informações errôneas, fornecidas por pessoa com interesses escusos. Não bastando o agente notificante sequer esteve no local para averiguar a veracidade dos fatos imputados ou conversar com a pessoa envolvida.

Levando-se em consideração que a contratada apresenta provas referentes aos atendimentos, peço que seja ignorada a presente notificação.

04 de Maio de 2018 – Coronel Domingos Soares


Dra. Aline Suzin Vitto
Cirurgiã Dentista
CRO: 27.463 PR

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV ARAUCARIA, 3120

Data Emissão: 02/05/2018

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

Funcionário: ALINE SUZIN VITTO

Código: 129

Matrícula: 129

PIS: 14080032729

Departamento: SAÚDE

Função: CIRURGIÃO DENTISTA

Cod. Folha: 0

Data Admissão: 03/04/2017

Legenda

A - Afastamento

* - Marcações Alteradas

F - Feriado

J - Jornada Alternativa

I - Inclusão Banco Horas

M - Mudança de Horário

Total de Horas a serem
trabalhadas no período

Diurna Noturna

160:00 00:00

Data		Jornada	L	Ent.	Sai.	Ent.	Sai.	Ent.	Sai.	Ent.	Sai.	Trabalhadas		Extras		Faltas		Observação
												Diu.	Not.	Diu.	Not.	Diu.	Not.	
02/4	Seg	08:00 12:00 13:00 17:00		08:12	16:58							08:00		00:46				
03/4	Ter	08:00 12:00 13:00 17:00		07:03	19:12							08:00		04:09				
04/4	Qua	08:00 12:00 13:00 17:00		08:02	12:00	13:07	16:54					07:45				00:15		
05/4	Qui	08:00 12:00 13:00 17:00		08:12	16:40							08:00		00:28				
06/4	Sex	08:00 12:00 13:00 17:00		08:09	11:58	13:06	16:33					07:16				00:44		
07/4	Sáb																	
08/4	Dom																	
09/4	Seg	08:00 12:00 13:00 17:00		07:58	09:42	12:12	16:58					06:30				01:30		
10/4	Ter	08:00 12:00 13:00 17:00		08:08	11:56	13:04	16:49					07:33				00:29		
11/4	Qua	08:00 12:00 13:00 17:00		08:09	11:56	13:01	16:44					07:30				00:30		
12/4	Qui	08:00 12:00 13:00 17:00		08:12	11:47	13:07	16:45					07:13				00:47		
13/4	Sex	08:00 12:00 13:00 17:00		08:07	11:16							03:09				04:51		
14/4	Sáb																	
15/4	Dom																	
16/4	Seg	08:00 12:00 13:00 17:00		08:09	11:58	12:59	16:55					07:45				00:15		
17/4	Ter	08:00 12:00 13:00 17:00		08:08	11:57	13:12	16:53					07:30				00:30		
18/4	Qua	08:00 12:00 13:00 17:00		08:08	16:49							08:00		00:41				
19/4	Qui	08:00 12:00 13:00 17:00		08:15	11:59	13:03	16:55					07:36				00:24		
20/4	Sex	08:00 12:00 13:00 17:00		08:08	12:10	13:06	15:07					06:03				01:57		
21/4	Sáb																	
22/4	Dom																	
23/4	Seg	08:00 12:00 13:00 17:00		08:08												09:00		Marcações Incorretas
24/4	Ter	08:00 12:00 13:00 17:00														08:00		Falta
25/4	Qua	08:00 12:00 13:00 17:00														08:00		Falta
26/4	Qui	08:00 12:00 13:00 17:00														08:00		Falta
27/4	Sex	08:00 12:00 13:00 17:00														08:00		Falta

Hora Extra	Diurna	Noturna	Totais	Diurnas	Noturnas	Horas	Dias	Totais	Qtd	Horas
05:00	03:55	00:00	Trabalhadas	107:50	00:00	107:50		Abonos	0	000:00
1	02:09	00:00	Extras	06:04	00:00	06:04		DSR	0	000:00
			Faltas	52:10	00:00	52:10	5	DDSR	0	000:00

Concordo plenamente com as marcações acima efetuadas por mim,
sendo que expressam o ocorrido no período.

Assinatura do Funcionário



Relatório de Consultas

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: CENTRO DE SAUDE - CDS - 7 REGIONAL DE SAUDE

Data: 02/04/2018

Profissional: ALINE SUZIN VITTO

CBO: 223208

CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL 223208

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
08:00	184-1	NOELI DOS SANTOS	16/05/1991	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	14329-1	DEYVERSON RAFAEL DOS SANTOS CHAVES	24/03/2012	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	3210-1	GRACIELI MAIA	04/12/1990	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	5198-1	ADAO JOSE DOS SANTOS CHAVES	16/06/1979	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	6976-1	MICHAEL DA SILVA CHAGAS	13/08/2003	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7437-1	VANUSA MOTTA SALDANHA DE MOURA	17/05/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
3:00	7265-1	ELENICE DA SILVA BATISTA	17/04/2002	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8380-1	FRANCIELLE FERREIRA DOS SANTOS	11/11/2001	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8542-1	LUZCLARITA PILANTIR CAVALHEIRO DA SILVA	26/09/2003	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	13354-1	CAROLINE DOS SANTOS	30/03/2000	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	6138-1	JOCENEI DE MELO CAMARGO	16/07/1994	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	13472-1	MILENA SANTOS STEMPINHAKI	27/11/2010	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO

Total de Consultas na especialidade: 12

Total de Consultas: 12

Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALINE SUZIN VITTO - CRM



Secretaria Estadual de Saúde do Paraná
7ª Regional de Saúde – Pato Branco
Qualificação da Gestão do SUS em Saúde
Bucal - 4º. Ciclo



0073

Pato Branco, 03 de abril de 2018.

Aline SuzimVitto se encontra devidamente matriculada no quarto ciclo do Curso Qualificação da Gestão do SUS em Saúde Bucal, e se fez presente na data de hoje no módulo presencial, junto à Sétima Regional de Saúde, de Pato Branco – PR. O próximo módulo presencial está agendado para a data de oito de maio do corrente ano.

Atenciosamente,

Káren Laurene Dalla Costa

Multiplicadora

Nestor W. Junior

Diretor 7ª RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

0074

Relatório de Consultas

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: CENTRO DE SAUDE - CDS - 7 REGIONAL DE SAUDE

Data: 04/04/2018

Profissional: ALINE SUZIN VITTO

CBO: 223208

CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL 223208

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
08:00	6669-1	ANA PAULA ROCHA	04/08/1983	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8124-1	YAN BRUNO DE OLIVEIRA	25/02/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	6763-1	TATYANA TIBES	28/04/1985	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	13007-1	KETLIN DE OLIVEIRA DE MATOS	27/02/2010	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	743-1	KATIANE MOTTA SALDANHA	05/10/1991	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7437-1	VANUSA MOTTA SALDANHA DE MOURA	17/05/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	9746-1	GUILHERME DE OLIVEIRA DE MATOS	07/01/2005	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	2102-1	RONALDO BATISTA PILANTIR	27/07/1996	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	5396-1	VERA LUCIA DE ARRUDA	12/05/1973	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	14543-1	JUCIMARA ALVES DOS SANTOS	09/06/1985	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	14540-1	DIRLEI DE FATIMA MORAES PIRES	10/01/1958	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	9006-1	JOSIELE DE OLIVEIRA	22/07/1988	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	9544-1	LUIZ CARLOS DA SILVA	13/11/1953	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA

Total de Consultas na especialidade: 13

Total de Consultas: 13

Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALINE SUZIN VITTO - CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Relatório de Consultas

0075

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: CENTRO DE SAUDE - CDS - 7 REGIONAL DE SAUDE

Data: 05/04/2018

Profissional: ALINE SUZIN VITTO

CBO: 223208

CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL 223208

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
08:00	6803-1	NATIELE DA SILVA BOAVENTURA	05/04/2002	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	17807-1	ELENICE BUENO DO AMARAL VIEIRA	14/12/1970	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	1158-1	DANIELE BOESE DOS SANTOS	22/11/1997	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	168-1	MARCOS NASCIMENTO ESCHENBACH	29/01/1984	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7437-1	VANUSA MOTTA SALDANHA DE MOURA	17/05/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8124-1	YAN BRUNO DE OLIVEIRA	25/02/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	6093-1	ROSEMARI ALMEIDA DA LUZ	05/07/1967	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	5396-1	VERA LUCIA DE ARRUDA	12/05/1973	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7451-1	BRAYAN DE LIMA DE OLIVEIRA	09/09/1999	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7722-1	RENATO MARTINS	07/08/1981	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	18057-1	WELLINGTON DA SILVA ANTONIO	13/08/1979	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	18078-1	OSVALDO MARINHO DOS SANTOS	01/10/1959	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8745-1	CARLOS PIRES PILANTIL	24/02/1955	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	3210-1	GRACIELI MAIA	04/12/1990	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	5077-1	CLEOMARA PACIFICO DE MORAES	02/02/1993	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	2325-1	EVILYN VITORIA MELLO ESCHENBACH	27/06/2009	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA

Total de Consultas na especialidade: 16

Total de Consultas: 16

Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALINE SUZIN VITTO - CRM



Relatório de Consultas

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: CENTRO DE SAUDE - CDS - 7 REGIONAL DE SAUDE

Data: 06/04/2018

Profissional: ALINE SUZIN VITTO

CBO: 223208

CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL 223208

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
08:00	9001-1	MARIA ELOINA SERRANO	30/03/1975	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	5404-1	ALINE CAMPOS DE REIS	21/01/2000	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7311-1	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	21/02/1999	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	3333-1	JOELSON BORGES	20/08/1987	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7658-1	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS	07/10/1987	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8380-1	FRANCIELLE FERREIRA DOS SANTOS	11/11/2001	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	13229-1	LUCIANA CLEA TOBIAS FRANCA	05/08/1985	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	14818-1	INES STRONCHEK	18/02/1988	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	13543-1	NOILI POLESE	04/04/1978	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	15010-1	STEFANI GRIGOLETTO DA CRUZ	03/04/2013	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	7437-1	VANUSA MOTTA SALDANHA DE MOURA	17/05/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	743-1	KATIANE MOTTA SALDANHA	05/10/1991	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	8124-1	YAN BRUNO DE OLIVEIRA	25/02/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	6211-1	AMANDA SOUZA DE MELLO	12/06/2009	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA

Total de Consultas na especialidade: 14

Total de Consultas: 14

Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALINE SUZIN VITTO - CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Relatório de Consultas

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: CENTRO DE SAUDE - CDS - 7 REGIONAL DE SAUDE

Data: 09/04/2018

Profissional: ALINE SUZIN VITTO

CBO: 223208

CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL 223208

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
08:00	5286-1	TATIANE AMARAL MOREIRA	31/03/2000	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7876-1	GILCEMAR FRAGOSO DA SILVA	18/09/1993	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	5028-1	ELIZEU SOARES BOESE	27/09/1999	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7523-1	MARIZA CAVALHEIRO	01/05/1991	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	18117-1	MARCIA DA ROSA OLIVEIRA	10/03/1987	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7437-1	VANUSA MOTTA SALDANHA DE MOURA	17/05/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	2108-1	ANTONIO CARDOZO DOS SANTOS	12/12/1955	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	18155-1	IZAIAS DE ARAUJO TEIXEIRA	07/05/1987	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	3210-1	GRACIELI MAIA	04/12/1990	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	7544-1	FABIELI DOS SANTOS ALVES	15/03/2008	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	8841-1	EDEMAR DE JESUS SALES FERREIRA	06/07/1980	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	2730-1	NELSON CRUZ DE SOUZA JUNIOR	27/06/2007	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO
08:00	503-1	JOSE VALDEVINO FRAGOSO	03/07/1963	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
08:00	17516-1	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/1975	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA EXCETO MÉDICO

Total de Consultas na especialidade: 14

Total de Consultas: 14

Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALINE SUZIN VITTO - CRM



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA 057/2018

Coronel Domingos Soares Pr., 08 de maio 2018.

O Departamento Municipal de Saúde através deste se manifesta em relação a CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do notificado ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA.

Em nenhuma parte da CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, se justifica o não cumprimento do item 6.6 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo 214/2017.

Em relação a comprovação de atendimento nas datas citada, foi apresentado somente a agenda de atendimentos de Consultas e não a relação de atendimentos (procedimentos) realizado pela Profissional Cirurgiã Dentista.

Solicitamos também esclarecimento em relação ao paragrafo que segue "Em quarto lugar, tal documento está baseado em informações errôneas, fornecidas por pessoa com interesses escusos. Não bastando o agente notificante sequer esteve no local para averiguar a veracidade dos fatos imputados ou conversar com a pessoa envolvida."

Devido ao não cumprimento do solicitado, solicitamos que sejam impostas as penalidades cabíveis.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:
Alexandre da Silva
Assessor Jurídico
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



0079

COMUNICAÇÃO INTERNA 101/2018

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de setembro 2018.

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que sejam realizados os procedimentos legais, para aditamento do contrato CONTRATO N° 214/2017 – PREGÃO 98/2017.

O referido contrato se encerra no dia 28 de setembro de 2018.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Anderson Matias
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 214/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71 neste ato devidamente representada por Aline Suzin Vitto de CPF 081047429-81, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito a execução do objeto contratual;

1.2 Adita-se também a Clausula Segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3.6415%, compondo, doravante o seguinte importe mensal: R\$ 3.834,74(três mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

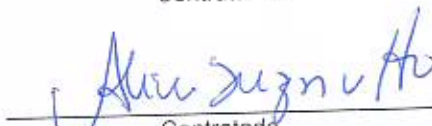
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28 de setembro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 214/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Argentina, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 399207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71 neste ato devidamente representada por Aline Suzin Vito de CPF 051047429-81, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao conteúdo em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito a execução do objeto contratual;

1.2 Adita-se também a Cláusula Segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,6415%, compondo, doravante o seguinte importe mensal: R\$ 3.634,74(três mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de setembro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Coronel Domingos Soares Pr., 24 de junho de 2019.

MEMORANDO INTERNO 035/2019

De: Departamento Municipal de Saúde

Para: Licitação / Procuradoria

Assunto: Pedido de destrato

Prezado Senhor (a)

Venho por meio desta, pedir para que a partir da presente data seja efetuado DESTRATO, com a empresa ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA, conforme documentos anexos a mesma não está correspondendo a prestação de serviço de acordo com o contrato.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Oilson Roberto Ferreira Pires

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Portaria 01/2019



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



0033

NOTIFICAÇÃO 003/2019 – DMS

CONTRATO Nº 214/2017 – PREGÃO 98/2017

CONTRATADO(A): ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschemback, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.

CONSIDERANDO

- **A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 214/2017**

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

- Que a contratada apresentou faltas sem prévio aviso;
- Que a contratada por vezes não estava no local de atendimento durante o horário de expediente, enquanto apresentava registro no ponto eletrônico.

O Diretor do Departamento de Saúde **RESOLVE:**

- Citar a contratada para que quanto for faltar comunique com antecedência de 72 horas úteis e para que não se ausente do ambiente de trabalho durante o horário de expediente.

Departamento Municipal de Saúde em 27 de março de 2019

Oilson Roberto Ferreira Pires

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Portaria 01/2019

Ciente em 30 / 05 / 19

ALINE SUZIN VITTO

CPF 081.047.429-81

CIRURGIÃ DENTISTA



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



0034

NOTIFICAÇÃO 005/2019 – DMS

CONTRATO N° 214/2017 – PREGÃO 98/2017

CONTRATADO(A): ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschemback, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob n° 27302609/0001-71.

CONSIDERANDO

- **A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DO CONTRATO N° 214/2017**

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

- Que a contratada não estava no local de atendimento durante o horário de expediente, quando procurada nos dias 18 e 19 de maio, enquanto apresentava registro no ponto eletrônico.

O Diretor do Departamento de Saúde RESOLVE:

- Citar a contratada para que apresente justificativa no prazo máximo de 05 dias úteis sobre o fato acima relatado.

Departamento Municipal de Saúde em 19 de junho de 2019


Oilson Roberto Ferreira Pires
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Portaria 01/2019

Ciente em

19/06/19


ALINE SUZIN VITTO
CPF 081.047.429-81
CIRURGIÃ DENTISTA



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



0085

Ofício nº. 170/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de setembro de 2019.

Prezada Senhora;

Através deste respondemos a Vossa Senhoria o MEMORANDO INTERNOS sem numero, datado em 17 de setembro do corrente ano.

- Aline Vitto – Clínica Odontológica, aditivar por mais um ano.
- Almedi com. de aparelhos Médicos e Odontológicos, não aditivar.

Sem mais para o momento colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Senhora
Aline Pires
Diretora Administrativa
Prefeitura de Coronel Domingos Soares



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



0036

Ofício nº. 0169/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 24 de setembro de 2019.

Prezada Senhora

O Departamento Municipal de Saúde vem através deste solicitar que seja realizado termo aditivo ao CONTRATO Nº 214/2017 – PREGÃO 98/2017, contratada ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

Ilma Sr^a
Aline Pires
Diretora do Departamento de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ: 27.302.609/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:39 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: 111E,1052,A426,C72F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0038

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.302.609/0001-71

Razão Social: ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA ME

Endereço: R LAURO ESCHENBACK 3226 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES /
PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090902344149585308

Informação obtida em 27/09/2019 11:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0039

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020696428-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.302.609/0001-71

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.302.609/0001-71

Certidão nº: 172780333/2019

Expedição: 21/05/2019, às 14:28:52

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.302.609/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0091

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020696565-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.576.320/0001-69

Nome: ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.576.320/0001-69

Razão Social: ALMEIDA COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

Endereço: R. PARIGOT DE SOUZA 250 / BORTOT / PATO BRANCO / PR / 85504-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2019 a 11/10/2019

Certificação Número: 2019091202204704008266

Informação obtida em 27/09/2019 11:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.576.320/0001-69

Certidão nº: 172907072/2019

Expedição: 23/05/2019, às 11:20:40

Validade: 18/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS L T D A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.576.320/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 214/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschemback, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71 neste ato devidamente representada por Aline Suzin Vitto de CPF 081047429-81, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito a execução do objeto contratual;

1.2 Adita-se também a Clausula Segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3.2840%, compondo, doravante o seguinte importe mensal: R\$ 3.960,67(três mil novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), totalizando, este aditivo, um importe de R\$ 23.764,02(vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

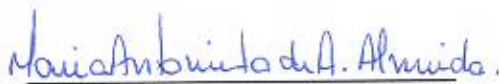
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de outubro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



Calculadora do cidadão

Acesso público 095
08/10/2019 - 14:23
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 3.834,74 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03284040
Valor percentual correspondente	3,284040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.960,67 (REAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 214/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 3226, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27302609/0001-71 neste ato devidamente representada por Aline Suzin Vitto de CPF 081047429-81, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito a execução do objeto contratual;

1.2 Adita-se também a Cláusula Segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3.2840%, compondo, doravante o seguinte importe mensal: R\$ 3.960,67(três mil novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), totalizando, este aditivo, um importe de R\$ 23.764,02(vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de outubro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

Cod313501



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 214/2017-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 214/2017, decorrente do Pregão 98/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1453 do DIOEMS de 02/10/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável - Saúde Bucal

2705-conta despesa

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 214/2017-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 214/2017, decorrente do Pregão 98/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1453 do DIOEMS de 02/10/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável-Saúde Bucal

2705-conta despesa

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

Cod31452